

Recife, 20 de fevereiro de 2014.

DES. FREDRICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

ATO Nº 151/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a informatização do processo judicial, definindo em seu artigo 18 que compete aos órgãos do Poder Judiciário regulamentar a sua implantação;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter cogente, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Projeto "Processo Judicial Eletrônico", instituído pela Portaria nº 34 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 05 de maio de 2010, deve ter sua composição, atribuições e funcionamento adequados à Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu as diretrizes para a implementação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO a necessidade da participação cooperativa dos órgãos auxiliares da Justiça no trabalho destinado à expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a decisão política da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco voltada à priorização da expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Gestor do Projeto "Processo Judicial Eletrônico", instituído pela Portaria nº 34 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 05 de maio de 2010, alterada pela Portaria nº 07, de 20 de fevereiro de 2013, passa a denominar-se Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE).

Art. 2º. O Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE) terá a seguinte composição:

I – 6 (seis) magistrados, designados pela Presidência do Tribunal de Justiça;

II – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça, ou servidor por este indicado;

III – o Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, ou servidor por este indicado;

IV- 1 (um) advogado, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco;

V- 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, indicado pelo respectivo órgão de representação.

§ 1º O comitê deverá se reunir de forma presencial, em 30 dias, para eleger presidente e secretário, bem como para elaborar ato que regule o seu funcionamento, podendo formar grupos de trabalho, com funções definidas, sob a coordenação de um magistrado, que se reportará ao presidente.

§2º O trabalho dos membros do Comitê dá-se sem prejuízos das atribuições ordinárias dos magistrados e dos servidores que o integra e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE):

I – propor as diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

II – articular o realinhamento do Planejamento Estratégico Institucional do TJPE e do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação à realidade que advirá com a implantação do processo judicial eletrônico;

III – estimular a cooperação mútua entre os órgãos auxiliares da Justiça;

IV - fazer a interlocução com os usuários internos e externos;

V - promover o envolvimento das unidades organizacionais do Poder Judiciário estadual com o objetivo específico da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

VI – garantir a adequação do Pje aos fluxos e requisitos legais;

VII – supervisionar, apoiar e facilitar o gerenciamento do Plano de expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), avaliando seus resultados e propondo sua revisão quando necessário;

VIII – validar o cronograma de expansão do Pje a ser submetido à Presidência do Tribunal de Justiça, monitorando, controlando e avaliando a sua execução;

IX – auxiliar a gerência técnica nos testes, no procedimento de homologação e na produção das versões do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

X – buscar soluções tecnológicas para a troca de conhecimentos;

XI – elaborar proposta dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

XII - convidar magistrados e demais profissionais de notório conhecimento na matéria em pauta para auxiliar o comitê gestor;

XIII - representar o Tribunal de Justiça de Pernambuco perante o Comitê dos Tribunais Estaduais vinculado ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º. Nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, o comitê apresentará ao Presidente do Tribunal de Justiça relatório contendo o resumo das atividades desenvolvidas no último trimestre, apontando as metas para o próximo trimestre.

Art. 5º. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação dará apoio, integral e prioritário, às demandas do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE).

Art. 6º. Os magistrados indicados para compor o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), a que alude o artigo 2º, inciso I, são os relacionados no anexo único.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de fevereiro de 2014

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

ANEXO ÚNICO

Ana Carolina Fernandes Paiva	Juíza de Direito de 2ª Entrância
Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara	Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância
Catarina Vila Nova Alves de Lima	Juíza de Direito de 2ª Entrância
Fábio Eugênio Oliveira Lima	Juiz de Direito de 3ª Entrância

José Alberto de Barros Freitas Filho	Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância
Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima	Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância